



### **REGULAMENTO PARA BOLSA VESTIBULAR SOCIAL UNIANDRADE NO POLO SMG**

O Reitor do Centro Universitário Campos de Andrade - **Uniandrade**, Prof. José Campos de Andrade Filho, no uso de suas atribuições legais, representando a Instituição de Ensino, vem apresentar a regulamentação para **VESTIBULAR SOCIAL, que neste texto será denominado BOLSA VESTIBULAR SOCIAL**, válida para os cursos de graduação a distância vinculados ao Polo SMG, e vagas descritos ao Artigo 1º deste Regulamento, somente aos candidatos aprovado no processo seletivo social e que tenham matrícula efetuada no período compreendido entre os **dias 01 (primeiro) de dezembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019**, desde que cumpridas as obrigações vinculantes previstas no presente regulamento;

#### **CAPÍTULO I – DO CABIMENTO**

**Artigo 1º:** Terão direito à concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** todos os candidatos que realizarem matrícula no período compreendido entre os **dias 01 (primeiro) de dezembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019**, ou até que se completem as vagas oferecidas. Valendo o que acontecer primeiro:

#### **CURSOS NA MODALIDADE EaD DA LOCALIZAÇÃO DO CAMPUS**

#### **Cursos e vagas ofertados no vestibular social Uniandrade no polo SMG**

<b>CURSOS</b>	<b>PORTARIAS MEC</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>% BOLSA SOCIAL*</b>
Administração – Bacharelado	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/2/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	4 anos	19	20
Ciências Contábeis – Bacharelado	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	4 anos	19	20
Ciências Econômicas	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia	4 anos	19	20

CURSOS	PORTARIAS MEC	DURAÇÃO	VAGAS	% BOLSA SOCIAL*
– Bacharelado	concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>			
Serviço Social – Bacharelado	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	4 anos	19	20
Pedagogia – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	4 anos	19	20
Letras Português e Literaturas – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	4 anos	19	20
História – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	4 anos	19	20
Geografia – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	4 anos	19	20
Matemática – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	4 anos	19	20
Gestão Ambiental – Tecnólogo	Autorização Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20
Gestão de Recursos Humanos – Tecnólogo	Autorização Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20
Gestão Comercial – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20
Gestão da Qualidade – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20
Gestão de Turismo – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20
Gestão Financeira – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES</b>	2 anos	19	

CURSOS	PORTARIAS MEC	DURAÇÃO	VAGAS	% BOLSA SOCIAL*
	<b>Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD</b>			20
Gestão Hospitalar – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	3 anos	19	20
Gestão Pública – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20
Processos Gerenciais – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20
Marketing – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20
Logística – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20
Secretariado – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e <b>PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.</b>	2 anos	19	20

## **CAPÍTULO II - DO PROGRAMA:**

**Artigo 2º:** A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** tem por objetivo a concessão de bolsa de estudos, **com descontos de 20% nos cursos a distância oferecidos pela Uniandrade no Polo SMG**, do valor de contrato para pagamento no dia 01 de cada mês para os novos alunos, atendidas as seguintes condições:

Ser aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo do vestibular social da Uniandrade no Polo SMG no período entre os dias 01 (primeiro) de dezembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019;

Possuir renda inferior a 3 salários mínimos (renda do responsável financeiro);

Não possuir débitos de qualquer natureza com a Uniandrade, inclusive na condição de responsável financeiro;

Ainda que aprovado, a matrícula está sujeita à disponibilidade de vaga no curso de interesse, no momento da matrícula.

**Artigo 3º:** A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** é ofertada com recursos próprios da Instituição de Ensino, e o objetivo é facilitar o acesso ao Ensino Superior, sendo as condições estabelecidas nesse Regulamento indispensáveis à sua concessão.

### **CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO E PERÍODO DE CONCESSÃO**

**Artigo 4º:** A solicitação da concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** de estudos ao candidato(a) que se enquadre aos parâmetros aqui descritos, deverá ser realizada no ato da matrícula, tendo o(a) candidato(a) pleno conhecimento das normas reguladoras da bolsa aqui determinadas.

**Artigo 5º:** Os(As) alunos(as) beneficiados(as) terão direito à **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL**, a partir do ato da matrícula, ou seja, do pagamento da primeira parcela da mensalidade do curso.

**Artigo 6º:** A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** é concedida mês a mês, durante todo o curso, desde que, a cada pagamento mensal cumpra o(a) beneficiário(a) com a data fixada para concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** (dia primeiro de cada mês), e que renove o requerimento da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** semestralmente, dentro do prazo de rematrícula, mediante requerimento específico.

**Artigo 7º:** A aprovação da renovação semestral da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** de Estudos, ao(a) beneficiário(a) que renove o requerimento, será concedida apenas ao(a) aluno(a) que se enquadre integralmente nos itens abaixo:

- a. Estar com as mensalidades em dia;
- b. Rematrícula realizada dentro do prazo;
- c. Boa avaliação e manutenção do vínculo nos programas institucionais (monitoria acadêmica, atividades de extensão e/ou iniciação científica).

**Artigo 8º:** Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente Regulamento, a **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** é válida para todo o curso, apenas sujeita a reajuste anual da mensalidade prevista em lei.

**Artigo 9º:** A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** não é cumulativa a outros benefícios ou bolsas de estudo, e não se aplica à transferências e reabertura de matrículas.

**Artigo 10º:** A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** de estudos não é transferível em caso de mudança de curso.

#### **CAPÍTULO IV – DO VALOR E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA VESTIBULAR SOCIAL**

**Artigo 11º:** Os(as) candidatos(as) beneficiados com **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** devem efetuar o pagamento da mensalidade, com vencimento para o dia 30 do mês, no dia primeiro do mês de referência, sendo que nesta data terão direito ao valor promocional estabelecido neste regulamento.

**Artigo 12º:** O chamado mês de referência é aquele compreendido à data de vencimento principal da mensalidade. Assim, no recebimento do boleto com vencimento principal de mensalidade integral para o dia 30 de novembro, o mês de referência será NOVEMBRO, e a concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** será garantida àqueles que efetuaram o pagamento da mensalidade ao dia 01 de novembro, e assim para todos os meses sucessivamente.

**Artigo 13º:** O pagamento da mensalidade em qualquer outra data não garante a concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL**, mas não interfere na concessão da bolsa em relação às futuras mensalidades, mês a mês, sempre que cumpridas as condições previstas no presente Regulamento, dentro da vigência do contrato semestral.

**Artigo 14º:** O pagamento da mensalidade em qualquer outra data, ainda que anterior ao vencimento tradicional do Boleto, que não seja a data específica mensal para fazer jus ao benefício (dia primeiro de cada mês), o(a) aluno(a) perderá por completo a concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL**, retornando as condições do Contrato original.

**Artigo 15º:** Sendo a **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** renovável mês a mês, a perda de sua concessão em uma mensalidade, não haverá influência nas demais, desde que as mensalidades do(a) Aluno(a) beneficiário(a) estejam em dia.

#### **CAPÍTULO V – CANCELAMENTO DA BOLSA:**

**Artigo 16º:** A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** será automaticamente cancelada, a qualquer tempo, se alguma das condições para sua concessão deixar de ser cumprida, e:

- a. Em caso de atraso das mensalidades;

- b. Ausência de participação no programa acadêmico escolhido pelo aluno (monitoria acadêmica, atividades de extensão e/ou iniciação científica);
- c. Ter sofrido sanções disciplinares.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 17º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria responsável da Uniandrade.

**Artigo 18º:** Esta Regulamentação de Bolsa de Estudos entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da **SMG**, com amplo e irrestrito acesso a todos os interessados.

Curitiba, 19 de novembro de 2018.

**José Campos de Andrade Filho**  
**REITOR**